

## **127ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

### **Difusão “on line” de informação sobre o Sistema Estatístico Nacional**

Considerando a evidente conveniência de alargar o conhecimento objectivo do que é o Sistema Estatístico Nacional (SEN), dando-lhe a visibilidade externa que permita melhor compreensão dos seus objectivos, constituição, atribuições, princípios e formas de funcionamento;

Considerando que o INFOLINE - Sistema de Informação On-line do INE - disponibiliza toda a informação publicada pelo INE e, progressivamente, vem incorporando a informação estatística produzida e publicada pelos órgãos com delegação de competências;

Considerando que a utilização das novas tecnologias de comunicação (Internet e Intranet) conduz a uma economia de esforços no acesso à informação por parte do público em geral, e dos técnicos das instituições que incorporam o SEN em especial;

Considera-se relevante a criação de uma área no *site* do INE dedicada ao SEN que, no essencial, constitua um instrumento de acesso e mais amplo conhecimento e compreensão das acções desenvolvidas pelos diferentes organismos produtores de estatísticas oficiais, das iniciativas desenvolvidas pelo SEN e das orientações estratégicas e programáticas incorporadas nos planos de actividade do Sistema.

Assim, **delibera o Conselho Superior de Estatística:**

- A. Autorizar que a informação relativa no Sistema Estatístico Nacional seja divulgada no Sistema de Informação On-line do INE;**
- B. Que a informação sobre o SEN deverá integrar prioritariamente as seguintes rubricas:**
  1. Órgãos constitutivos do SEN sua composição institucional e competências;
  2. Princípios fundamentais do SEN;
  3. O INE como órgão central do SEN: natureza jurídica, atribuições, delegação de competências, responsabilidades na coordenação e harmonização da informação estatística, qualificação de estatísticas oficiais;

4. Linhas gerais de actividade e síntese dos planos aprovados pelo CSE;
5. Informação periódica mais relevante relativa à execução desses planos;
6. Deliberações do Conselho Superior de Estatística e actividades mais relevantes das suas Secções;
7. Endereços dos *sites* das entidades com competências delegadas.

Lisboa, 23 de Maio de 1997

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretariado do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*